



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS
ANO 2013

Em 05 de julho de 2013, o Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular da Vara do Trabalho de Caldas Novas, Maria Aparecida Prado Fleury Bariani, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 1º de julho de 2013, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 20/2013, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 06 de junho de 2013, na página 6, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORREICIONAL

O Desembargador Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Caldas Novas, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com a magistrada, servidores, estagiários, menores-aprendizes e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás e a subseção da OAB/GO de Caldas Novas foram informadas acerca da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos ofícios TRT/VP/SCR Nº 16 e 114, expedidos em 21 de fevereiro de 2013 e 20 de junho de 2013,

respectivamente. Durante os trabalhos correicionais, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados: Dr. Laudo Natel Mateus - OAB/GO-20.855 (Presidente da Subseção da OAB local), Dr. Carlos Martins de Oliveira - OAB/GO 17.544, Dr. Reginaldo Romualdo Pereira - OAB/GO-33813, Dr. Joaquim Guilherme Torres - OAB/GO-25348, Dr. Lucas Cândido da Cunha - OAB/GO- 25142, Dra. Patrícia de Brito Rocha - OAB/GO-23678, Dra. Keila Cristina Gomes - OAB/GO-33876, Dr. Euler Nunes de Oliveira - OAB/GO-29716, Dra. Lilian Frauzino da Silva Castro - OAB/GO-33282, Dra. Juliene Neves de Freitas Galvão Gonzaga - OAB/GO-36611, Dr. Andrei Aparecido Ribeiro de Souza Barbosa - OAB/GO-26408 e Dra. Edivânia Alves de Souza - OAB/GO-30751. Na oportunidade, teceram elogios à Juíza Titular e Servidores da Vara do Trabalho pelo cordial tratamento dispensado aos advogados e pela regularidade dos serviços prestados aos jurisdicionados. Nada obstante, apresentaram as seguintes reivindicações/sugestões: **a)** Que seja ministrado um curso aos advogados sobre as funcionalidades do Pje-JT; **b)** A lotação de um Juiz Auxiliar nesta Vara do Trabalho, em face do aumento na demanda processual e da complexidade das ações ajuizadas; **c)** Que a Administração do Tribunal viabilize, se possível, o deslocamento eventual do Juiz Cleidimar Castro, Titular da Vara do Trabalho de Pires do Rio, para auxiliar a Juíza Titular desta unidade jurisdicional. Em resposta, o Desembargador-Corregedor disse que, em relação ao contido na letra "a", solicitará junto à Secretaria-Geral Judiciária do Tribunal o atendimento do pleito, em data a ser ajustada posteriormente com a Subseção da OAB local. Quanto à lotação de um Juiz Auxiliar, o Desembargador-Corregedor ponderou que a Corregedoria Regional reconhece a necessidade de auxílio à Juíza Titular desta Vara do Trabalho e que envidará esforços para o atendimento deste pleito junto à Presidência do Tribunal, adiantando que, imediatamente, proporá à Desembargadora-Presidente a atuação compartilhada do Juiz Auxiliar desta zona nas Varas do Trabalho de Catalão e Caldas Novas, até que seja possível atender à integralidade do pleito. Por último, quanto ao contido na letra "c", determinou o Desembargador-Corregedor que a Secretaria da Corregedoria Regional mantenha contato com o Juiz Cleidimar Castro a fim de verificar a possibilidade de se prestar auxílio nesta Vara do Trabalho, sem prejuízo de suas atividades como Juiz Titular da Vara do Trabalho de Pires do Rio. O Desembargador-Corregedor, atendendo a convite dos ilustres advogados, conheceu a nova sede da Subseção da OAB local.

3 RELATÓRIO CORREICIONAL

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata correicional.

4 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

4.1 Que a unidade cumpra integralmente as determinações contidas nos artigos 86 e 178 do PGC, fazendo constar dos textos das decisões condenatórias e dos acordos homologados, além das orientações sobre as obrigações previdenciárias, a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil;

Tal recomendação foi atendida.

4.2 O lançamento dos levantamentos de créditos trabalhistas e de custas no sistema SAJ18, na fases de conhecimento e de execução, inclusive quando da interposição de recurso, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, nos termos dos artigos 164 e 171 ambos do novo PGC;

Tal recomendação foi parcialmente atendida.

4.3 A adequação do prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória, que atualmente encontra-se em 13 dias, ao disposto no artigo 885 da CLT (5 dias);

Tal recomendação foi atendida.

4.4 O julgamento imediato dos incidentes processuais que se encontram aguardando decisão, fora do prazo legal, conforme apurado no Relatório da Correição no item 2.6.5;

Tal recomendação foi atendida.

4.5 A observância do disposto no parágrafo único do artigo 339 do PGC, visto que, em processos em que figura como parte pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das sentenças proferidas e dos acordos homologados;

Tal recomendação foi atendida.

4.6 Que a unidade passe a adotar o procedimento previsto na Recomendação Conjunta nº 2/GP.CGJT, de 28 de outubro de 2011, noticiada através do Ofício-Circular TRT 18ª Região GP/SGP nº 01/2012, no sentido de proceder ao encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da Procuradoria-Geral Federal e para o Tribunal Superior do Trabalho, nos endereços eletrônicos pfgo.regressivas@agu.gov.br e regressivas@tst.jus.br, respectivamente. O Juiz Corregedor sugeriu, ainda, que os Excelentíssimos Juízes atuantes nesta Vara insiram nas sentenças, quando for o caso, determinação à secretaria para a adoção das medidas cabíveis;

Tal recomendação foi atendida.

4.7 A observância pela secretaria do disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 6.830/80, quanto à necessidade de fazer constar o número das CDA's nos editais de intimação e de praça, assim como das demais publicações nas ações de execução fiscal;

Tal recomendação foi atendida.

4.8 O integral cumprimento da determinação contida no artigo 132 do PGC, quando da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, no sentido de certificar os feriados ocorridos durante a tramitação dos processos, especialmente os locais, assim como eventuais suspensões de expediente;

Tal recomendação foi atendida.

4.9 A utilização do convênio INFOJUD, independentemente de requerimento da parte, além dos demais convênios já utilizados pela unidade para impulsionar as execuções;

Tal recomendação foi atendida.

4.10 A observância do disposto no art. 180, parágrafo único, do PGC, no sentido de utilizar todos os meios para execução do débito previdenciário cujo valor ultrapassar o piso estabelecido na Portaria MPS nº 1293, de 5 de julho de 2005, ou em outra norma regulamentar que vier a substituí-la, expedida com base no art. 54 da Lei nº 8.212/91, mesmo que este se encontre abaixo dos limites de inscrição em dívida ativa ou de intimação dos órgãos de representação da União.

Tal recomendação foi atendida.

5 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

5.1 Reiteraões

Em razão do atendimento de todas as recomendações feitas na ata anterior, não há o que ser reiterado nesta visita correicional. Nada obstante, solicita especial atenção por parte deste juízo quanto às orientações emanadas da Corregedoria Regional, a partir das recomendações feitas nesta ata.

5.2 Recomendações

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, o desembargador corregedor **recomendou:**

5.2.1 O lançamento, com regularidade, no sistema SAJ18 das custas recursais, nos termos do **artigo 163 do PGC**, conforme constatado no item 30 Relatório de Correição - Constatações;

5.2.2 Que os juízes, nos processos em que houver a celebração de acordo entre as partes, exijam, sempre que possível, que o pagamento do acordo seja efetuado através da utilização de conta judicial, tendo em vista o convênio firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e as instituições bancárias oficiais para administração dos depósitos judiciais, que assegura a obtenção, em contrapartida, de remuneração baseada no saldo médio das contas judiciais, viabilizando o aprimoramento da atividade finalística da Corte.

6 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ - 2013

Meta 1 - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013.

Considerando o resultado parcial do cumprimento desta meta nacional do Poder Judiciário, compreendendo o período de janeiro a maio, foi constatado que a unidade correicionada alcançou o percentual de solução de **91,70%** dos processos recebidos no período. O Desembargador Corregedor considerou plenamente viável o cumprimento da referida meta por esta Vara do Trabalho, considerando que o período de apuração parcial abrangeu os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense e do feriado prolongado de carnaval.

Meta 2 - Julgar, até 31/12/2013, 80% dos processos distribuídos em 2009.

O unidade não possui processos pendentes de solução distribuídos em 2009, razão pela qual o Desembargador Corregedor considerou atendida a referida meta.

Meta 13 - Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

A unidade encerrou **490** execuções nos meses de janeiro a maio de 2011 contra **126** execuções no mesmo período deste ano, tendo havido, portanto, um **decréscimo de 74,29%** no número de execuções encerradas. Entretanto, observou-se uma significativa redução no percentual de processos em trâmite na fase executória, nos últimos anos, a saber: 843 processos em 2010, 830 processos em 2011, 451 processos em 2012. O Desembargador Corregedor ressaltou, ainda, que, embora a taxa de congestionamento na fase de execução referente ao ano de 2012 seja de apenas 39%, atualmente (considerados os meses de janeiro a maio) a unidade possui 588 processos

na fase de execução, número superior à todo o ano de 2012, razão pela qual pede especial atenção à Juíza Titular dessa unidade quanto à adoção de medidas eficazes visando a redução de processos na fase executória, tais como, designação semanal de pauta especial para tentativa de conciliação, fiel observância a todos os convênios firmados pelo Tribunal e disponibilizados ao juiz da execução, inscrição do devedor no BNDT, além de observância a outros dispositivos orientadores constante do Provimento Geral Consolidado.

7 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o Desembargador-Corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas, com uma eficiente prestação jurisdicional.

Cumprimentou e elogiou a Excelentíssima Juíza Titular desta unidade, Maria Aparecida Prado Fleury Bariani, pela diligente condução dos processos em trâmite neste juízo, com rigorosa observância dos prazos legais, extensivo aos demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

O Desembargador Corregedor enalteceu as taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução, relativas ao exercício anterior, que foram de 15% e 39%, ambas bem abaixo da média regional, que é de 22% e 61%, respectivamente, demonstrando o esforço de todos os magistrados que passaram por este juízo, notadamente a Juíza Titular, na busca do fim social que norteia esta Justiça Especializada, bem assim pelo atingimento das metas nacionais fixadas pelo CNJ.

Foi enaltecido, ainda, a adoção por esta unidade do procedimento previsto na Recomendação Conjunta nº 2/GP.CGJT, de 28 de outubro de 2011, noticiada através do Ofício-Circular TRT 18ª Região GP/SGP nº 01/2012 e o artigo 86, parágrafo 3º do PGC no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheceram conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da Procuradoria-Geral Federal e para o Tribunal Superior do Trabalho, nos endereços eletrônicos pfgo.regressivas@agu.gov.br e regressivas@tst.jus.br, respectivamente, demonstrando o empenho deste Juízo em dar efetivo cumprimento à referida recomendação.

Ressaltou, ainda, a importância do cadastramento, no Banco de Penhoras, dos bens penhorados, conforme orientação constante dos Ofícios-Circulares SCJ nºs 40/2013, 46/2013 e 141/2013, e a adoção das providências necessárias, a cargo da secretaria, para o fiel cumprimento do Provimento 3/2013, da Corregedoria Regional.

O Desembargador-Corregedor fez constar que recebeu da Juíza Titular um requerimento de lotação de um Juiz Auxiliar nesta Vara do Trabalho, com judiciosas ponderações. Relativamente a este pleito, que, inclusive, já foi corroborado pelos advogados locais, conforme registrado no item 2 desta ata, o Desembargador-Corregedor deu a saber que considera pertinente tal reivindicação, esclarecendo que a Corregedoria Regional reconhece tal necessidade e envidará esforços, junto à Presidência do Tribunal, visando a lotação de mais um Juiz Auxiliar nesta zona, com sede nesta Vara do Trabalho. Ponderou, todavia, que solicitará, de imediato, à Presidência do Tribunal que a atuação do Juiz Auxiliar Volante desta zona, atualmente com sede na Vara do Trabalho de Catalão, seja feita de forma compartilhada com esta unidade jurisdicional, com periodicidade quinzenal.

Cumprimentou, também, o Diretor de Secretaria, Antônio Gonçalves da Silva Neto, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, bem como pelo correto ordenamento dos autos, merecendo especial destaque a diligente atuação da Secretaria nos processos de execução. Registrou, também, a sua satisfação pela constatação feita nesta visita correicional de que todas as recomendações constantes da ata anterior, a cargo do Juiz e da Secretaria, foram devidamente atendidas.

Por fim, agradeceu a amável acolhida dispensada a toda a equipe correicional pela Juíza Titular e Servidores da Secretaria, com um especial agradecimento à Servidora Ronair Marta Proença Silva.

Deu-se por encerrada a correição em 05 de julho de 2013.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região